



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.660

De 25 de abril de 2017.

PROJETO DE LEI N.º 34/17-L.

De 24 de abril de 2017.

AUTÓGRAFO N. 4.654 de 24/04/2017.

(De autoria da Mesa Diretora)

Dispõe sobre o reajuste dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, de forma escalonada, reajuste dos vencimentos-base dos servidores do Poder Legislativo Municipal, da seguinte forma:

I - Reajuste de 2,29% (dois vírgula vinte e nove por cento) que será pago a partir de 1º de abril de 2017;

II - Reajuste de 2,00% (dois por cento) que será pago a partir de 1º de julho de 2017; e

III - Reajuste de 2,00 (dois por cento) que será pago a partir de 1º de novembro de 2017.

Parágrafo único. O reajuste alcança o percentual de 6,29 (seis vírgula vinte e nove por cento), correspondendo ao índice IPCA aferido no Exercício 2016.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos já previstos no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2017.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 25/04/2017.


CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Publicada em 25 de abril de 2017, no Gabinete do Prefeito.
Aprovado na 16ª Sessão Extraordinária de 24/04/2017.

/lco.-